

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Terça-feira, 29 de novembro de 2016

Ano XI | Edição nº 704

Página 1 de 52

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Prazo Recursal	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Atas de registro de preço	7
Homologação / Adjudicação	10
Contratos - Convocação	10
Notificações	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Prestação de contas	13
Concursos Públicos / Processos Seletivos	32
Resultados	32
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	39
Notificações	39
Superintendência de Água e Esgoto	40
Atos Oficiais	40
Portarias	40
Licitações e Contratos	41
Atas de registro de preço	41
Horários de Ônibus	51

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0865, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E ALTERA MAPAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0355, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de novembro de 2.016, conforme Resolução nº 6.880.

Art. 1º O perímetro urbano será ampliado de acordo com o mapa 8, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar, identificado como sendo aquele que define no Plano Diretor, Lei Complementar nº 355, de 26 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. O trecho a ser ampliado nos termos do “caput”, é o abaixo discriminada:

I - ampliação como MACROZONA DE APROVEITAMENTO URBANO, para a área localizada na Marginal da Rodovia Washington Luis, sentido São José do Rio Preto, margem direita, após o Bairro José Olímpio Gonçalves;

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: F708MVIK

LEI COMPLEMENTAR Nº 0866, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.016

ALTERA A REDAÇÃO DE ITENS DO ARTIGO 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0087, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.998.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de novembro de 2.016, conforme Resolução nº 6.881.

Art. 1º Os itens I, II e III do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 0087, de 09 de outubro de 1.998, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º

I - 20 (vinte) cargos de Guarda Civil Municipal de Classe Distinta, nível VI, 40 (quarenta) horas semanais;

II - 25 (vinte e cinco) cargos de Guarda Civil Municipal 1ª Classe, nível V, 40 (quarenta) horas semanais;

III - 50 (cinquenta) cargos de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, nível IV, 40 (quarenta) horas semanais;”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: /JR8QHLZ



LEI COMPLEMENTAR Nº 0867, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.016

ALTERA OS CÓDIGOS 250, 251 E 252, DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0160, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.000.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de novembro de 2.016, conforme Resolução nº 6.882.

Art. 1º Os códigos 250, 251 e 252 do Anexo I, da Lei Complementar nº 0160, de 20 de dezembro de 2.000, que acrescenta e altera dispositivos a Lei Complementar 0030, de 17 de outubro de 1.996, Lei 3234, de 17 de outubro de 1.996 e Lei Complementar 0040, de 05 de maio, de 1997, extingue e cria cargos e da outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

código	título do cargo/função	lotação	nível	carga horária	provimento
250	Guarda Civil Municipal de Classe Distinta	20	VI	40	E
251	Guarda Civil Municipal de 1ª Classe	25	V	40	E
252	Guarda Civil Municipal de 2ª Classe	50	IV	40	E

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: W4KF5FXW



LEI Nº 5.808, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de novembro de 2.016, conforme Resolução nº 6.874.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições patronais, previdenciárias e assistenciais, devidas e não repassadas pela Prefeitura ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, relativos ao exercício de 2016, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, respectivamente, acrescidos de juros de 0,5% ao mês e multa, conforme previsto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 0127, de 24 de setembro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 0227, de 21 de agosto de 2003, acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º As parcelas do parcelamento serão corrigidas pelo índice IPCA/IBGE, acrescidos de juros de 0,5% ao mês.

§ 2º Além da correção e juros previstos no parágrafo anterior, as parcelas não pagas no vencimento estarão sujeitas a multa a ser calculada nos termos do artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 0127, de 24 de setembro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 0227, de 21 de agosto de 2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código Localizador: HVWHHVGN

LEI Nº 5.809, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de novembro de 2.016, conforme Resolução nº 6.875.

Art. 1º A Rua 1 localizada no Loteamento VILLAGE DAMHA, passa a denominar-se RUA DAS VERBENAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: SD49X6WR

LEI Nº 5.810, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.016

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI Nº 4.869, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 4.818, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.009.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16



de novembro de 2.016, conforme Resolução nº 6.876.

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 4.869, de 15 de dezembro de 2.009, que deu nova redação ao art. 1º, da Lei nº 4.818, de 1º de outubro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O prolongamento da Rua José Chab, localizado o Loteamento denominado Parque José Curi, no trecho compreendido entre a divisa do Loteamento Residencial Diolfen Martani e a Rua Professor Nelson Pires, passa a denominar-se RUA IVO GAÚNA.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: FY033XHD

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERINGAS DIVERSAS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO EIREL – EPP – (REF. AOS ITENS: 01, 05, 06 e 07) e NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR

LTDA(REF. AOS ITENS: 02, 03 e 04).

EMPRESA DESCLASSIFICADA/INABILITADA: consta no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo da desclassificação/inabilitação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 30/11/2016 a 02/12/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: XQNJAC8I

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ATADURAS DIVERSAS, MALHA TUBULAR E COMPRESSA CIRÚRGICA PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

N. PERRI COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS – ME (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03) e LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – ME(REF. AO ITEM: 05).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: consta no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo da desclassificação/inabilitação.

ITEM FRACASSADO: 04, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 30/11/2016 a 02/12/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: TBAP/EJY

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE ESTERIL 10 UNIDADES PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES



CONSTANTES NO O ANEXO DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (REF. AO ITEM: 01).

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 30/11/2016 a 02/12/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: VMIC13WO

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULA INFANTIL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03), Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 30/11/2016 a 02/12/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: QHE9RAGS

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, em atendimento à solicitação da empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.596.744/0001-66, com sede à Rua Santos Dumont, 86, Vila Ercília, CEP 15013-100, na cidade de São José do Rio Preto - SP, neste ato representada por JÚLIO

CÉSAR DAHER CARVALHO, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador do RG nº 9.425.802-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.596.828-71, residente e domiciliado à Rua Luiz Américo de Freitas, 397, Vila Ercília, CEP 15013-110, na cidade de São José do Rio Preto – SP, denominada CONTRATADA, decide aditar o contrato celebrado no PREGÃO PRESENCIAL nº 191/2015 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA SISTEMA CONTÁBIL, FINANCEIRO E AFINS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, por mais 12 (doze) meses, período de 03/11/2016 a 03/11/2017, com efeitos retroativos, bem como reajustar o valor contratual em 8,9851%, perfazendo a quantia mensal de R\$ 35.889,08 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), devendo onerara a U.E. 02.04.01, C.E. 3.3.90.39.11, Ficha 107 do orçamento vigente, suplementada se necessário, conforme processo administrativo nº 2016/10/32154, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido

Código Localizador: R1KNFQXT

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado, INSTITUTO DE OLHOS DE CATANDUVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.579.873/0001-09, sediada à Avenida Deputado Orlando Zancaner, 555, Jardim Amêndola, Catanduva – SP, CEP 15.812-020, representada por SILVIA TAGLIARI CESTARI, brasileira, médica, portadora do Rg nº 7.762.875-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 238.168.130-20, residente e domiciliada à Rua Icém, 31, Parque Iracema, Catanduva – SP doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR a CHAMADA PÚBLICA 03/2014 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA, PELOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM OFTALMOLOGIA, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO APARELHO DA VISÃO E CONSULTAS EM ESPECIALIDADES, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, DA LEI Nº. 8.080/90, PARA OS MUNÍCIPIES DE CATANDUVA, prorrogando o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir do dia 07/11/16, devendo onerar a Nota de Reserva Orçamentária nº 16512, Ficha nº 290, Unidade 02.08.01,



Funcional 10.301.0008.2038.0000, Categoria Econômica. 3.3.90.39.00, Código 300002, Fonte de Recurso 00500 do orçamento vigente, cujo valor mensal é de R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2016/9/29080, mantendo-se o mais inalterado o pacto anteriormente.

Código Localizador: JQHPE92W

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/8/24283 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 179/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE REFIL DE ALCOOL GELA PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa A.L.G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.179.073/0001-45, com sede à rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Cep 86062-390, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por Andreia Maria Antonholi Garcia, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG 71.707.059, inscrita no CPF 035.376.829-48, com endereço comercial à rua Ribeirão Preto, nº140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE REFIL DE ALCOOL GELA PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 179/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto



fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 36134-9, Agência 3893, Banco 314, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de novembro de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

A.L.G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS





Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000210/16

PREGÃO ELETRÔNICO

413130 - ALG. MAGNINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

CNPJ: 26.719.073/0001-45

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.195	ALCOOL GEL REFIL 800ML	PC	2.000	7,94	15.880,00
					Valor Total Geral:	15.880,00
					Valor Total da Licitação:	15.880,00

Código Localizador: RNZT/NXU

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA(REF. AOS ITENS: 01, 02, 06 e 08).	R\$ 541.580,00
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 220.154,00
RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA(REF. AO ITEM: 04).	R\$ 23.550,00
BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA(REF. AO ITEM: 05).	R\$ 9.564,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: Y7HLLHIK

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOTA DE UNNA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 2ª(segunda) colocada, conforme

segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: CASEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS PROD. MED. HOSPITALARES LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 22.228,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 23.401,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, do dia 30/11/2016 a 01/12/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 4TJ4BSQU



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Notificações



Município de Catanduva - SP
Secretaria Municipal de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL TEAF

Nº: 560**CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL OU SOLIDÁRIO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37528-0

CNPJ/CPF: 21.047.210/0001-05

NOME EMPRESARIAL/NOME: MOTORES FERREIRA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GIROL Nº 425

COMPLEMENTO:

TEL:

BAIRRO: PQ GLORIA

UF: SP

CIDADE: CATANDUVA

CEP: 15807-000

LAVRATURA DO TERMO

DATA: 24/11/2016

PERÍODO FISCALIZADO: 16/09/2014 A 18/07/2016

TIAF Nº: 511

LAVRADO EM: 24/11/2016

Comunicamos, nos termos do Decreto nº 6.501, de 30 de abril de 2014, o encerramento das atividades de fiscalização definida no Termo de Início de Ação Fiscal e Notificação - TIAF, realizado pelo(s) Agente(s) Fiscal(is) abaixo identificado(s) a qual resultou em: **Cumprimento das obrigações tributárias no tocante aos valores declarados e constituídos.**

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Osvaldo Pace Junior

MATRÍCULA(S)

90751

Para Constar e Produzir os efeitos legais, lavramos o presente Termo em três vias, que são assinadas por mim(nós) fiscal(is) e pelo contribuinte ou seu representante em poder de quem fica uma cópia.

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL OU SOLIDÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nesta data fui cientificado e recebi uma via do presente Termo de Encerramento de Ação Fiscal.

Nome: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

RECUSOU-SE A ASSINAR

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Município de Catanduva - SP
Secretaria Municipal de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E NOTIFICAÇÃO TIAF

Nº: 511**CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL OU SOLIDÁRIO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37528-0

CNPJ/CPF: 21.047.210/0001-05

NOME EMPRESARIAL/NOME: MOTORES FERREIRA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GIROL Nº 425

COMPLEMENTO:

TEL:

BAIRRO: PQ GLORIA

UF: SP

CIDADE: CATANDUVA

CEP: 15807-000

DOCUMENTOS SOLICITADOS

ITEM	DOCUMENTO
1	NÃO HÁ DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº: 551	PROCESSO Nº: 2016/11/35918
--	----------------------------

Pelo presente e em conformidade ao disposto nos incisos II e III do art. 253 da LC nº 098/98, fica o contribuinte acima identificado CIENTIFICADO de que a partir desta data encontra-se sob AÇÃO FISCAL e desde já sujeito às cominações legais, em caso de constatação de situação irregular.

Fica ainda, NOTIFICADO a apresentar ou colocar à disposição da Fiscalização de Tributos, conforme artigos 211 e 212 da LC nº 098/98, no prazo de 0 () dia(s) contados da ciência deste, os documentos relacionados acima, referentes ao período de 16/09/2014 a 18/07/2016.

Este trabalho deverá ser realizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Administração Tributária.

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL OU SOLIDÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nesta data fui cientificado e recebi uma via do Termo de Início de Ação Fiscal e Notificação.

Nome: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

RECUSOU-SE A ASSINAR

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Prestação de contas****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede credenciada, com utilização de cartões magnéticos.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMISSION	VALOR R\$	VENCIMENTO
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10301/4	16.11.16	2.666,85	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10302/4	16.11.16	1.144,62	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10303/7	16.11.16	1.567,19	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10304/4	16.11.16	3.851,43	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10305/4	16.11.16	139,67	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10306/4	16.11.16	636,82	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10307/4	16.11.16	361,70	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10308/4	16.11.16	13.182,56	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10309/4	16.11.16	2.476,75	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10310/4	16.11.16	284,00	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10311/4	16.11.16	8.409,11	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10312/4	16.11.16	423,45	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10313/4	16.11.16	13.521,08	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10314/4	16.11.16	4.306,28	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10315/4	16.11.16	201,79	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10316/3	16.11.16	26,63	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10317/4	16.11.16	18.299,92	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10318/4	16.11.16	6.998,33	25.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10319/4	16.11.16	2.270,91	25.11.16

Catanduva, 25 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Manutenção das fontes e espelho d'água na cidade, de acordo com Processo nº 2016/11/35707.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
ADRIANO CAIRES RAVAZZI	657/7	19.07.16	3.672,50	16.08.16
ADRIANO CAIRES RAVAZZI	657/8	18.08.16	3.672,50	15.09.16
ADRIANO CAIRES RAVAZZI	657/9	19.09.16	3.672,50	19.10.16

Catanduva, 25 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Execução de serviços integrados de limpeza urbana do município de Catanduva.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA	3396/13	24.11.16	155.146,25	24.11.16
MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA	3396/12	10.11.16	350.000,00	10.11.16

Catanduva, 25 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Alimentação do plantel, de acordo com o Processo nº 2016/9/29089.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP	6265	08.06.16	5.479,16	06.07.16
LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP	7586	14.07.16	6.126,00	11.08.16
LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP	8142	03.08.16	2.935,12	31.08.16

Catanduva, 25 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Subvenção, de acordo com Processo nº 2016/11/37052.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ESPÍRITAS DE CATANDUVA	2956/7	01.09.16	8.000,00	09.09.16
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ESPÍRITAS DE CATANDUVA	2956/8	03.10.16	8.000,00	10.10.16
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ESPÍRITAS DE CATANDUVA	2956/9	07.11.16	8.000,00	10.11.16

Catanduva, 25 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Material de limpeza para atender as escolas do município de Catanduva.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
ELIZABETE ALEIXO-ME	7020	15.06.16	19.591,91	27.07.16
ELIZABETE ALEIXO-ME	7041	15.06.16	11.629,95	27.07.16

Catanduva, 25 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	25.943.569,14	1.537.793,22	27.481.362,36
1112.02.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	3.710.674,95	186.345,92	3.897.020,87
1112.04.31.01	I.R.R.F. - Prefeitura	2.666.962,58	227.707,15	2.894.669,73
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	16.878,72	0,00	16.878,72
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	2.070.274,02	235.737,44	2.306.011,46
1113.05.00.00	ISS	14.445.317,75	1.900.823,01	16.346.140,76
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	204.386,67	24.879,61	229.266,28
1121.25.00.01	TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL	50.937,44	6.070,92	57.008,36
1121.25.00.02	TAXA FISCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO - TFF	1.266.713,07	337.881,91	1.604.594,98
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	84.210,88	21.019,60	105.230,48
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	91.586,27	28.831,84	120.418,11
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	121.048,19	7.397,08	128.445,27
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	13.908,77	3.356,05	17.264,82
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	65.370,81	5.315,03	70.685,84
1121.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	683,76	316,74	1.000,50
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.423.254,21	83.901,25	1.507.155,46
1122.99.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE	265.495,93	19.749,83	285.245,76
1122.99.00.02	TAXA COMBATE À INCÊNDIO	1.015.783,85	58.891,09	1.074.674,94
1122.99.00.03	TAXA CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚBL.	975.145,85	60.750,85	1.035.896,70
1122.99.00.04	TX.RECOLH.,TRAT.DEST.RES.PROD.SERV.SAÚDE	350.158,29	2.907,30	353.065,59
1122.99.00.05	TAXA INVESTIDURA	154.353,44	11.319,56	165.673,00
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	665,02	1.157,02	1.822,04
Sub Total		54.937.379,61	4.762.152,42	59.699.532,03
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	26.949.859,03	2.414.224,79	29.364.083,82
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	97.199,41	56.478,48	153.677,89
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	199.085,36	24.885,67	223.971,03
Sub Total		27.246.143,80	2.495.588,94	29.741.732,74
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	40.829.775,73	4.420.416,75	45.250.192,48
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	19.889.332,34	1.011.685,43	20.901.017,77
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	271.327,54	33.163,55	304.491,09
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	161.858,55	0,00	161.858,55
Sub Total		61.152.294,16	5.465.265,73	66.617.559,89
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	95.217,16	11.458,40	106.675,56
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	32.811,08	3.230,17	36.041,25
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	125.348,86	4.877,62	130.226,48
1911.99.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	35.589,32	7.255,24	42.844,56
1911.99.01.02	MULTAS E J.DE MORA TAXA COMBATE À INCÊND	3.928,04	467,64	4.395,68
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	1.316.379,71	105.579,26	1.421.958,97
1913.12.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	976,47	0,00	976,47
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	90.143,10	13.769,77	103.912,87
1913.35.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA-TAXA FISCAL.I.E	29.042,89	1.612,12	30.655,01

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2016

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Setembro****PREFEITURA MUNICIPAL**

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
	VIG.SANITÁRIA			
1913.99.00.01	MULTAS E J.MORA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	404.976,37	39.039,78	444.016,15
1913.99.00.02	MULTAS E J.M.DÍV.ATIVA TAXA COMB.INCÊNDI	22.372,67	668,31	23.040,98
	Sub Total	2.156.785,67	187.958,31	2.344.743,98
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.910.825,57	264.014,83	3.174.840,40
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	1.085,24	0,00	1.085,24
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	353.197,90	52.682,45	405.880,35
1931.35.00.00	REC.DÍV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.244,40	665,71	14.910,11
1931.99.01.01	RECEITA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS - PRINCIP	600.951,09	57.768,37	658.719,46
1931.99.01.02	RECEITA DÍVIDA ATIVA DA TAXA COMB.INCÊND	56.796,77	2.912,35	59.709,12
	Sub Total	3.937.100,97	378.043,71	4.315.144,68
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.01	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	-5.136.480,35	-482.844,93	-5.619.325,28
9510.00.00.02	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-18.910,41	-11.295,68	-30.206,09
9510.00.00.03	Dedução do FUNDEB - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESON	-39.817,04	-4.977,13	-44.794,17
9510.00.00.04	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	-8.165.955,02	-884.083,34	-9.050.038,36
9510.00.00.05	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	-3.979.038,87	-202.337,13	-4.181.376,00
9510.00.00.06	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	-54.265,52	-6.632,71	-60.898,23
	Sub Total	-17.394.467,21	-1.592.170,92	-18.986.638,13
	Total	132.035.237,00	11.696.838,19	143.732.075,19

Catanduva, 30 de setembro de 2016

Geraldo Antonio Vinholi
PREFEITO MUNICIPALPatrícia da Silva G.de Campos
CONTADOR

Código Localizador: XUCCFDJN



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro

PREFEITURA MUNICIPAL

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	27.481.362,36	1.665.117,48	29.146.479,84
1112.02.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	3.897.020,87	215.038,74	4.112.059,61
1112.04.31.01	I.R.R.F. - Prefeitura	2.894.669,73	76.161,02	2.970.830,75
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	16.878,72	0,00	16.878,72
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	2.306.011,46	279.861,85	2.585.873,31
1113.05.00.00	ISS	16.346.140,76	2.017.845,10	18.363.985,86
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	229.266,28	19.755,21	249.021,49
1121.25.00.01	TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL	57.008,36	4.663,33	61.671,69
1121.25.00.02	TAXA FISCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO - TFF	1.604.594,98	336.733,83	1.941.328,81
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	105.230,48	21.081,75	126.312,23
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	120.418,11	28.816,06	149.234,17
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	128.445,27	7.467,17	135.912,44
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	17.264,82	4.246,73	21.511,55
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	70.685,84	5.156,05	75.841,89
1121.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,50	0,00	1.000,50
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.507.155,46	88.900,35	1.596.055,81
1122.99.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE	285.245,76	21.526,66	306.772,42
1122.99.00.02	TAXA COMBATE À INCÊNDIO	1.074.674,94	62.318,30	1.136.993,24
1122.99.00.03	TAXA CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚBL.	1.035.896,70	66.418,77	1.102.315,47
1122.99.00.04	TX.RECOLH.,TRAT.DEST.RES.PROD.SERV.SAÚDE	353.065,59	55.542,44	408.608,03
1122.99.00.05	TAXA INVESTIDURA	165.673,00	11.843,82	177.516,82
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.822,04	0,00	1.822,04
Sub Total		59.699.532,03	4.988.494,66	64.688.026,69
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	29.364.083,82	2.930.615,41	32.294.699,23
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	153.677,89	222.118,42	375.796,31
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	223.971,03	24.885,67	248.856,70
Sub Total		29.741.732,74	3.177.619,50	32.919.352,24
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	45.250.192,48	4.899.997,72	50.150.190,20
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	20.901.017,77	588.925,00	21.489.942,77
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	304.491,09	35.980,49	340.471,58
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	161.858,55	325,59	162.184,14
Sub Total		66.617.559,89	5.525.228,80	72.142.788,69
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	106.675,56	21.492,03	128.167,59
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	36.041,25	1.775,57	37.816,82
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	130.226,48	21.100,91	151.327,39
1911.99.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	42.844,56	7.461,15	50.305,71
1911.99.01.02	MULTAS E J.DE MORA TAXA COMBATE À INCÊND	4.395,68	773,39	5.169,07
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	1.421.958,97	127.698,33	1.549.657,30
1913.12.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	976,47	0,00	976,47
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	103.912,87	17.815,18	121.728,05
1913.35.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA-TAXA FISCAL.I.E	30.655,01	2.218,32	32.873,33

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2016

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Outubro****PREFEITURA MUNICIPAL**

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
	VIG.SANITÁRIA			
1913.99.00.01	MULTAS E J.MORA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	444.016,15	33.534,81	477.550,96
1913.99.00.02	MULTAS E J.M.DÍV.ATIVA TAXA COMB.INCÊNDI	23.040,98	987,60	24.028,58
	Sub Total	2.344.743,98	234.857,29	2.579.601,27
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.174.840,40	315.742,84	3.490.583,24
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	1.085,24	0,00	1.085,24
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	405.880,35	54.964,10	460.844,45
1931.35.00.00	REC.DÍV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.910,11	1.246,28	16.156,39
1931.99.01.01	RECEITA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS - PRINCIP	658.719,46	51.613,98	710.333,44
1931.99.01.02	RECEITA DÍVIDA ATIVA DA TAXA COMB.INCÊND	59.709,12	3.399,12	63.108,24
	Sub Total	4.315.144,68	426.966,32	4.742.111,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.01	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	-5.619.325,28	-586.123,03	-6.205.448,31
9510.00.00.02	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-30.206,09	-44.423,68	-74.629,77
9510.00.00.03	Dedução do FUNDEB - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESON	-44.794,17	-4.977,13	-49.771,30
9510.00.00.04	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	-9.050.038,36	-979.999,52	-10.030.037,88
9510.00.00.05	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	-4.181.376,00	-117.785,04	-4.299.161,04
9510.00.00.06	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	-60.898,23	-7.196,10	-68.094,33
	Sub Total	-18.986.638,13	-1.740.504,50	-20.727.142,63
Total		143.732.075,19	12.612.662,07	156.344.737,26

Catanduva, 31 de outubro de 2016

Geraldo Antonio Vinholi
PREFEITO MUNICIPALPatrícia da Silva G.de Campos
CONTADOR

Código Localizador: 5170AAIN



Prefeitura Municipal de Catanduva

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2016

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	418.665.000,00	418.665.000,00	352.674.506,20	327.354.529,23	91.310.470,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	85.355.000,00	85.355.000,00	75.811.112,60	64.688.026,69	20.666.973,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.250.000,00	18.250.000,00	15.095.636,39	13.495.034,75	4.754.965,25
RECEITA PATRIMONIAL	5.188.000,00	5.188.000,00	4.395.065,46	6.426.227,10	-1.238.227,10
RECEITA DE SERVIÇOS	49.550.000,00	49.550.000,00	40.570.459,77	41.132.369,39	8.417.630,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	227.659.000,00	227.659.000,00	191.780.784,48	173.086.242,06	54.572.757,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.663.000,00	32.663.000,00	25.021.447,50	28.526.629,24	4.136.370,76
RECEITAS DE CAPITAL	37.000.000,00	37.000.000,00	29.080.352,34	7.136.527,58	29.863.472,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.100.000,00	13.100.000,00	10.916.666,70	266.701,45	12.833.298,55
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	87.495,00	754.775,19	-654.775,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.800.000,00	23.800.000,00	18.076.190,64	6.115.050,94	17.684.949,06
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	28.300.000,00	28.300.000,00	0,00	20.747.041,43	7.552.958,57
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	39.520.000,00	39.520.000,00	32.935.781,30	15.769.244,85	23.750.755,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	466.885.000,00	466.885.000,00	414.690.639,84	329.513.260,23	137.371.739,77
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	466.885.000,00	466.885.000,00	414.690.639,84	329.513.260,23	137.371.739,77
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	2.615.338,84	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	466.885.000,00	466.885.000,00	414.690.639,84	332.128.599,07	137.371.739,77

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGADA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	366.753.000,00	18.960.296,80	385.713.296,80	320.280.641,56	285.000.630,40	255.891.868,00	65.432.655,24	35.280.011,16	29.108.762,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.398.000,00	-3.008.000,00	182.390.000,00	137.183.024,19	137.056.147,63	125.266.525,41	45.206.975,81	126.876,56	11.789.622,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.510.000,00	-1.553.200,00	2.956.800,00	2.941.176,25	2.573.955,37	2.546.678,20	15.623,75	367.220,88	27.277,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.845.000,00	23.521.496,80	200.366.496,80	180.156.441,12	145.370.527,40	128.078.664,39	20.210.055,68	34.785.913,72	17.291.863,01
DESPESAS DE CAPITAL	59.276.000,00	256.871,49	59.532.871,49	31.348.615,26	19.568.051,63	18.501.406,46	28.184.256,23	11.780.563,63	1.066.645,17
INVESTIMENTOS	53.772.000,00	-3.506.128,51	50.265.871,49	22.703.086,59	11.958.998,53	11.029.276,14	27.562.784,90	10.744.088,06	929.722,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.504.000,00	3.763.000,00	9.267.000,00	8.645.528,67	7.609.053,10	7.472.130,32	621.471,33	1.036.475,57	136.922,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.151.000,00	-500.000,00	5.651.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	34.705.000,00	116.000,00	34.821.000,00	27.745.919,84	27.559.917,04	16.181.756,89	7.075.080,16	186.002,80	11.378.160,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	466.885.000,00	18.833.168,29	485.718.168,29	379.375.176,66	332.128.599,07	290.575.031,35	100.691.991,63	47.246.577,59	41.553.567,72
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	466.885.000,00	18.833.168,29	485.718.168,29	379.375.176,66	332.128.599,07	290.575.031,35	100.691.991,63	47.246.577,59	41.553.567,72
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	466.885.000,00	18.833.168,29	485.718.168,29	379.375.176,66	332.128.599,07	290.575.031,35	100.691.991,63	47.246.577,59	41.553.567,72

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito MunicipalPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle InternoCAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2016

Consolidado

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	10.980.000,00	0,00	10.980.000,00	6.544.803,33	4.435.196,67	6.498.824,59	45.978,74
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	10.980.000,00	0,00	10.980.000,00	6.544.803,33	4.435.196,67	6.498.824,59	45.978,74
4 - ADMINISTRAÇÃO	71.786.000,00	-606,67	71.785.393,33	60.340.112,11	11.445.281,22	54.259.466,22	6.080.645,89
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.215.000,00	-80.000,00	2.135.000,00	409.434,08	1.725.565,92	367.865,99	41.568,09
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.922.000,00	-1.787.600,00	63.134.400,00	55.576.764,69	7.557.635,31	50.979.708,61	4.597.056,08
153 - DEFESA TERRESTRE	149.000,00	0,00	149.000,00	93.888,38	55.111,62	71.188,38	22.700,00
182 - DEFESA CIVIL	4.500.000,00	1.866.993,33	6.366.993,33	4.260.024,96	2.106.968,37	2.840.703,24	1.419.321,72
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.879.000,00	1.948.500,00	10.827.500,00	8.709.588,46	2.117.911,54	7.585.695,87	1.123.892,59
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.000,00	150.000,00	168.000,00	4.739,96	163.260,04	3.479,96	1.260,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	45.000,00	-11.000,00	34.000,00	16.044,89	17.955,11	14.476,90	1.567,99
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	629.000,00	235.000,00	864.000,00	590.533,84	273.466,16	539.256,39	51.277,45
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.187.000,00	1.574.500,00	9.761.500,00	8.098.269,77	1.663.230,23	7.028.482,62	1.069.787,15
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.199.000,00	300.000,00	51.499.000,00	33.274.499,44	18.224.500,56	31.174.236,74	2.100.262,70
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.599.000,00	300.000,00	16.899.000,00	11.844.996,27	5.054.003,73	9.744.733,57	2.100.262,70
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	32.800.000,00	0,00	32.800.000,00	19.642.737,58	13.157.262,42	19.642.737,58	0,00
273 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.786.765,59	13.234,41	1.786.765,59	0,00
10 - SAÚDE	78.394.000,00	10.541.879,52	88.935.879,52	75.611.425,79	13.324.453,73	64.396.273,84	11.215.151,95
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	967.000,00	-78.000,00	889.000,00	845.388,88	43.611,12	843.603,13	1.785,75
301 - ATENÇÃO BÁSICA	77.427.000,00	10.619.879,52	88.046.879,52	74.766.036,91	13.280.842,61	63.552.670,71	11.213.366,20
11 - TRABALHO	461.000,00	122.000,00	583.000,00	559.253,04	23.746,96	471.633,22	87.619,82
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	430.000,00	136.000,00	566.000,00	549.625,11	16.374,89	462.341,29	87.283,82
334 - FOMENTO AO TRABALHO	31.000,00	-14.000,00	17.000,00	9.627,93	7.372,07	9.291,93	336,00
12 - EDUCAÇÃO	127.979.000,00	-1.538.628,18	126.440.371,82	101.487.970,49	24.952.401,33	95.423.049,52	6.064.920,97
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.100.000,00	-1.388.200,00	11.711.800,00	9.553.445,46	2.158.354,54	9.105.325,90	448.119,56
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.125.000,00	1.141.860,00	6.266.860,00	5.520.393,86	746.466,14	4.294.766,25	1.225.627,61
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	61.889.000,00	841.000,00	62.730.000,00	50.353.650,10	12.376.349,90	49.056.672,76	1.296.977,34
362 - ENSINO MÉDIO	740.000,00	0,00	740.000,00	159.516,58	580.483,42	159.516,58	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	8.770.000,00	-310.000,00	8.460.000,00	4.778.406,61	3.681.593,39	4.750.406,61	28.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	37.595.000,00	-1.823.288,18	35.771.711,82	30.520.978,52	5.250.733,30	27.594.000,15	2.926.978,37
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	760.000,00	0,00	760.000,00	601.579,36	158.420,64	462.361,27	139.218,09
13 - CULTURA	4.364.000,00	-183.000,00	4.181.000,00	3.175.900,50	1.005.099,50	1.051.127,69	2.124.772,81
392 - DIFUSÃO CULTURAL	4.364.000,00	-183.000,00	4.181.000,00	3.175.900,50	1.005.099,50	1.051.127,69	2.124.772,81
15 - URBANISMO	34.070.000,00	-1.414.963,21	32.655.036,79	16.136.028,33	16.519.008,46	9.704.624,36	6.431.403,97
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.000,00	-78.800,00	86.200,00	75.337,51	10.862,49	64.997,15	10.340,36
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.050.000,00	-2.363.163,21	25.686.836,79	9.396.012,31	16.290.824,48	3.775.804,80	5.620.207,51
452 - SERVIÇOS URBANOS	5.855.000,00	1.027.000,00	6.882.000,00	6.664.678,51	217.321,49	5.863.822,41	800.856,10
16 - HABITAÇÃO	1.242.000,00	-45.000,00	1.197.000,00	991.395,64	205.604,36	571.027,80	420.367,84
482 - HABITAÇÃO URBANA	1.242.000,00	-45.000,00	1.197.000,00	991.395,64	205.604,36	571.027,80	420.367,84
17 - SANEAMENTO	43.550.000,00	-50.000,00	43.500.000,00	39.216.145,57	4.283.854,43	34.850.047,92	4.366.097,65
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	43.550.000,00	-50.000,00	43.500.000,00	39.216.145,57	4.283.854,43	34.850.047,92	4.366.097,65



18 - GESTÃO AMBIENTAL	14.501.000,00	3.945.600,00	18.446.600,00	16.615.109,90	1.831.490,10	11.684.970,74	4.930.139,16
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.435.000,00	-814.400,00	620.600,00	575.381,16	45.218,84	482.978,17	92.402,99
542 - CONTROLE AMBIENTAL	13.066.000,00	4.760.000,00	17.826.000,00	16.039.728,74	1.786.271,26	11.201.992,57	4.837.736,17
20 - AGRICULTURA	33.000,00	689.136,83	722.136,83	398.000,00	324.136,83	180.000,00	218.000,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	713.136,83	713.136,83	398.000,00	315.136,83	180.000,00	218.000,00
605 - ABASTECIMENTO	33.000,00	-24.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	376.000,00	-361.000,00	15.000,00	8.376,80	6.623,20	5.481,80	2.895,00
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	366.000,00	-351.000,00	15.000,00	8.376,80	6.623,20	5.481,80	2.895,00
24 - COMUNICAÇÕES	41.000,00	-41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
722 - TELECOMUNICAÇÕES	41.000,00	-41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.969.000,00	-178.750,00	1.790.250,00	1.398.742,09	391.507,91	1.238.825,89	159.916,20
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.708.000,00	-175.750,00	1.532.250,00	1.202.024,64	330.225,36	1.061.124,91	140.899,73
813 - LAZER	261.000,00	-3.000,00	258.000,00	196.717,45	61.282,55	177.700,98	19.016,47
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	10.910.000,00	5.599.000,00	16.509.000,00	14.907.825,17	1.601.174,83	13.033.312,87	1.874.512,30
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.465.000,00	4.799.000,00	12.264.000,00	11.541.221,97	722.778,03	10.153.100,89	1.388.121,08
845 - TRANSFERÊNCIAS	460.000,00	0,00	460.000,00	230.435,04	229.564,96	230.435,04	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.985.000,00	800.000,00	3.785.000,00	3.136.168,16	648.831,84	2.649.776,94	486.391,22
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.151.000,00	-500.000,00	5.651.000,00	0,00	5.651.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.151.000,00	-500.000,00	5.651.000,00	0,00	5.651.000,00	0,00	0,00
TOTAL	466.885.000,00	18.833.168,29	485.718.168,29	379.375.176,66	106.342.991,63	332.128.599,07	47.246.577,59

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2015 a Outubro/2016

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.064.804,65	4.124.136,24	3.759.375,48	21.186.775,30	4.839.756,31	4.881.351,12	4.945.701,74	4.578.716,59	5.468.942,57	5.276.760,50	4.762.152,42	4.988.494,66	72.876.967,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.205.059,71	1.307.610,36	1.790.854,43	1.387.390,25	1.259.929,43	1.389.556,83	1.320.989,31	1.362.017,05	1.247.782,79	1.208.570,13	1.260.346,94	1.267.597,59	16.007.704,82
RECEITA PATRIMONIAL	246.366,17	347.975,53	230.718,72	314.450,36	3.766.778,44	261.745,21	312.378,81	253.910,55	246.590,86	546.396,95	255.093,79	238.163,41	7.020.568,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.730.448,27	4.210.760,95	3.426.926,81	3.882.485,77	3.937.930,26	3.981.870,11	4.259.998,42	4.363.163,79	4.459.128,40	4.284.620,85	4.275.415,82	4.241.015,36	49.053.764,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.913.057,77	20.148.197,63	26.749.440,43	17.725.217,02	19.893.808,38	14.250.399,85	17.541.276,27	15.250.375,63	15.839.434,91	16.394.588,21	14.034.206,75	15.407.494,61	207.147.497,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.527.536,60	4.613.316,38	2.021.588,11	2.901.126,21	2.240.806,46	1.763.008,68	1.827.273,24	2.072.865,18	1.970.855,90	10.160.903,45	1.991.055,49	1.577.061,52	35.667.397,22
TOTAL RECEITAS CORRENTES	25.687.273,17	34.751.997,09	37.978.903,98	47.397.444,91	35.939.009,28	26.527.931,80	30.207.617,79	27.881.048,79	29.232.735,43	37.871.840,09	26.578.271,21	27.719.827,15	387.773.900,69

DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	681.820,06	709.933,48	1.223.972,30	823.302,26	696.100,38	792.200,53	765.835,49	769.740,50	759.179,00	762.686,43	803.670,86	805.804,77	9.594.246,06
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	30.417,23	60.834,46	30.417,23	32.862,38	32.862,38	9.247,81	0,00	0,00	0,00	93,87	0,00	0,00	196.735,36
RESULTADO DO FUNDEB	1.606.026,26	2.280.498,91	3.619.000,99	2.359.578,75	2.405.180,51	1.680.701,77	2.108.484,86	1.722.640,88	1.612.471,43	1.886.408,02	1.592.170,92	1.740.504,50	24.613.667,80
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES	2.318.263,55	3.051.266,85	4.873.390,52	3.215.743,39	3.134.143,27	2.482.150,11	2.874.320,35	2.492.381,38	2.371.650,43	2.649.188,32	2.395.841,78	2.546.309,27	34.404.649,22

TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	23.369.009,62	31.700.730,24	33.105.513,46	44.181.701,52	32.804.866,01	24.045.781,69	27.333.297,44	25.388.667,41	26.861.085,00	35.222.651,77	24.182.429,43	25.173.517,88	353.369.251,47

RESULTADO DO FUNDEB													
ESPECIFICAÇÃO	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	2.852.085,54	4.456.129,79	5.058.860,29	3.297.828,37	4.819.198,15	3.276.504,74	4.021.064,26	3.088.458,45	3.349.138,58	3.639.192,13	3.034.172,42	3.372.121,91	44.264.754,63
FUNDEB RETIDO	1.606.026,26	2.280.498,91	3.619.000,99	2.359.578,75	2.405.180,51	1.680.701,77	2.108.484,86	1.722.640,88	1.612.471,43	1.886.408,02	1.592.170,92	1.740.504,50	24.613.667,80

Nota Explicativa:

Resultado do FUNDEB: Considerar como dedução o menor valor, comparado o valor do FUNDEB recebido e o retido, considerando a movimentação acumulada do mês atual adicionado aos últimos onze meses, conforme regra do TCE/SP - Sistema Audesp.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2016

	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	Consolidado REC. REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
RECEITAS CORRENTES (I)	19.735.000,00	19.735.000,00	16.447.149,00	17.204.492,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.750.000,00	10.750.000,00	8.959.050,00	8.202.492,52
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	10.500.000,00	10.500.000,00	8.750.700,00	8.025.000,68
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	190.000,00	190.000,00	158.346,00	130.555,02
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	60.000,00	60.000,00	50.004,00	46.936,82
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	300.000,00	300.000,00	250.020,00	105.483,67
RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00	900.000,00	750.060,00	3.242.087,60
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	900.000,00	900.000,00	750.060,00	3.242.087,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.785.000,00	7.785.000,00	6.488.019,00	5.654.428,31
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	36.200.000,00	36.200.000,00	30.169.080,00	15.356.046,85
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	30.000.000,00	30.000.000,00	25.002.000,00	10.055.097,20
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	30.000.000,00	30.000.000,00	25.002.000,00	10.055.097,20
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.200.000,00	6.200.000,00	5.167.080,00	5.300.949,65
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	55.935.000,00	55.935.000,00	46.616.229,00	32.560.538,95
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	16.894.000,00	17.294.000,00	12.104.945,98	10.004.683,28
DESPESAS CORRENTES	16.829.000,00	17.229.000,00	12.097.086,48	9.996.823,78
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	65.000,00	7.859,50	7.859,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	31.000.000,00	31.000.000,00	18.593.391,85	18.593.391,85
APOSENTADORIAS	23.000.000,00	23.000.000,00	13.347.411,62	13.347.411,62
PENSÕES	8.000.000,00	8.000.000,00	5.245.980,23	5.245.980,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL (X)	2.040.000,00	2.040.000,00	1.049.345,73	1.049.345,73
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.049.345,73	1.049.345,73
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (XI)	6.001.000,00	5.601.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XII)=(VIII+IX+X+XI)	55.935.000,00	55.935.000,00	31.747.683,56	29.647.420,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	0,00	812.855,39	2.913.118,09

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito MunicipalPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle InternoCAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2016

Período: Janeiro a Outubro/2016			Consolidado
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	54.564.018,50	49.170.824,19	47.594.892,61
DEDUÇÕES (II)	6.255.629,15	40.988.940,08	37.227.536,69
ATIVO DISPONÍVEL	31.613.664,09	40.524.152,53	36.637.224,14
HAVERES FINANCEIROS	1.150.455,98	1.305.377,47	1.430.902,47
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.508.490,92	840.589,92	840.589,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	48.308.389,35	8.181.884,11	10.367.355,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	976.794,85	976.794,85	976.794,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	47.331.594,50	7.205.089,26	9.390.561,07
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	2.185.471,81	-37.941.033,43	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-6.000.000,00

Nota Explicativa:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não serão excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.
6. No 1º bimestre de 2016 o TCE-SP alterou a composição das contas que compõem a Dívida Consolidada Previdenciária e Haveres Financeiros, resultando no reproprocessamento do demonstrativo "Resultado Nominal - Regime Previdenciário".
7. A partir do 5º bimestre de 2016 houve alteração no saldo da Dívida Consolidada e Restos a Pagar Processados, resultando no reproprocessamento dos valores que compõem o demonstrativo "Resultado Nominal-Exceto Órgão da Previdência".

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2016

Período: Janeiro a Outubro/2016			Consolidado
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	135.369.838,45	135.369.838,45	135.369.838,45
PASSIVO ATUARIAL	135.369.838,45	135.369.838,45	135.369.838,45
DEDUÇÕES (II)	164.093.934,86	169.887.914,81	167.308.565,70
ATIVO DISPONÍVEL	18.345,05	166.394,55	313.595,64
HAVERES FINANCEIROS	164.075.589,81	169.721.520,26	166.994.970,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I - II)	-28.724.096,41	-34.518.076,36	-31.938.727,25
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III - V)	-28.724.096,41	-34.518.076,36	-31.938.727,25
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	2.579.349,11	-3.214.630,84	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-6.000.000,00

Nota Explicativa:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não serão excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.
6. No 1º bimestre de 2016 o TCE-SP alterou a composição das contas que compõem a Dívida Consolidada Previdenciária e Haveres Financeiros, resultando no reprocessamento do demonstrativo "Resultado Nominal - Regime Previdenciário".
7. A partir do 5º bimestre de 2016 houve alteração no saldo da Dívida Consolidada e Restos a Pagar Processados, resultando no reprocessamento dos valores que compõem o demonstrativo "Resultado Nominal-Exceto Órgão da Previdência".

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças

**Prefeitura Municipal de Catanduva****Resultado Primário**

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2016			Consolidado
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	453.270.000,00	453.270.000,00	336.811.212,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	85.355.000,00	85.355.000,00	64.688.026,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	48.250.000,00	48.250.000,00	23.550.131,95
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	40.750.000,00	40.750.000,00	18.257.589,72
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7.500.000,00	7.500.000,00	5.292.542,23
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	273.000,00	273.000,00	113.665,73
RECEITA PATRIMONIAL	5.188.000,00	5.188.000,00	6.426.227,10
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.915.000,00	4.915.000,00	6.312.561,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	227.659.000,00	227.659.000,00	173.086.242,06
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	91.733.000,00	91.733.000,00	75.373.146,28
DÍVIDA ATIVA	11.527.000,00	11.527.000,00	9.480.900,73
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	80.206.000,00	80.206.000,00	65.892.245,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	37.000.000,00	37.000.000,00	7.136.527,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	13.100.000,00	13.100.000,00	266.701,45
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	100.000,00	100.000,00	754.775,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.800.000,00	23.800.000,00	6.115.050,94
CONVÊNIOS	23.800.000,00	23.800.000,00	4.922.377,60
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.192.673,34
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	23.800.000,00	23.800.000,00	6.115.050,94
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	28.300.000,00	28.300.000,00	20.747.041,43
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	448.770.000,00	448.770.000,00	322.179.222,22
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (IX)	400.998.000,00	420.074.296,80	312.195.062,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.803.000,00	207.040.000,00	156.495.814,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	4.515.000,00	2.961.800,00	2.573.955,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.680.000,00	210.072.496,80	153.125.292,20
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	396.483.000,00	417.112.496,80	309.621.106,72
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	59.736.000,00	59.992.871,49	19.933.536,98
INVESTIMENTOS	53.772.000,00	50.265.871,49	11.958.998,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	5.964.000,00	9.727.000,00	7.974.538,45
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	53.772.000,00	50.265.871,49	11.958.998,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	6.151.000,00	5.651.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	456.406.000,00	473.029.368,29	321.580.105,25
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	-7.636.000,00	-24.259.368,29	599.116,97
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			5.300.000,00

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito MunicipalPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle InternoCAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2016
Consolidado

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	25.270.061,90	7.385.615,84	5.855.695,58	21.646.483,41	5.731.583,14	3.269.646,01	243.799,18	353.932,48	1.410.233,52
CAMARA MUNICIPAL	0,00	39.700,00	79.400,00	0,00	39.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPMC	0,00	9.481,98	9.481,98	0,00	9.481,98	0,00	0,00	0,00	0,00
IMES/FAFICA	1.238.429,02	0,00	0,00	751.771,58	0,00	0,00	0,00	486.657,44	0,00
SAEC	0,00	4.842.940,32	4.400.604,16	0,00	4.400.604,16	0,00	341.013,48	0,00	101.322,68
TOTAL	26.508.490,92	12.277.738,14	10.345.181,72	22.398.254,99	10.181.369,28	3.269.646,01	584.812,66	840.589,92	1.511.556,20

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

(Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012)

Período: Janeiro a Outubro/2016

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	87.880.000,00	63.138.294,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	44.900.000,00	32.919.352,24
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	96.600.000,00	71.980.604,55
SUB TOTAL	229.380.000,00	168.038.251,43

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	34.407.000,00	25.205.737,71

DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

DESPESAS TOTAIS

DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	60.699.000,00	26,46	52.006.528,17	30,95	44.816.677,96	26,67	36.625.642,47	21,80
-------------------------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------

DESPESAS LÍQUIDAS

DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			52.006.528,17	30,95	44.816.677,96	26,67	36.625.642,47	21,80
---------------------------------	--	--	----------------------	--------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------

GERALDO ANTONIO VINHOLI
Prefeito Municipal

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

MARIA JOSÉ MARTAO DE OLIVEIRA
Secretário Munic. de Saúde

CAMILA COELHO DELATORE
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA INTERAÇÃO DIRETA

Período: Janeiro a Outubro/2016**Consolidado****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Déficit Acumulado	-2.615.338,84
2 RREO - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Despesa Empenhada até o Bimestre	379.375.176,66
	Despesa Liquidada até o Bimestre	332.128.599,07
3 RREO - APURAÇÃO DA RCL	Apurada no Bimestre	353.369.251,47
4 RREO - RECEITA E DESPESA PREVIDENC.	Despesa Liq. até o Bimestre	29.647.420,86
	Receita Realizada até o Bimestre	32.560.538,95
5 RREO - RESULTADO NOMINAL	Resultado até o Bimestre	-37.941.033,43
6 RREO - RESULTADO PRIMÁRIO	Resultado até o Bimestre	599.116,97
7 RREO - RESTOS A PAGAR	Cancelado até o Bimestre	3.854.458,67
	Pagamentos até o Bimestre	32.579.624,27
	Saldo a Pagar (proc+não proc)	2.352.146,12



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público:

1 - As **NOTAS** das provas práticas para os cargos de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS aplicadas em 27 de novembro de 2016, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

2 - Conforme disposto no Capítulo 7 do Edital de Abertura, a prova prática tem caráter eliminatório e classificatório.

2.1- A prova prática foi avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

2.2- É considerado habilitado, o candidato que obtiver no **mínimo 20 pontos**, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

3 - O candidato que discordar da nota divulgada poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 10 e Anexo III, a ser protocolado na Central de Atendimento da Prefeitura, localizada no térreo do Paço Municipal, nos dias 30/11 e 01/12/2016, no horário das 09 às 16 horas.

Catanduva, 29 de novembro de 2016.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto nº. 6.966 de 23/08/2016

**ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016****Relação de Notas das Provas Práticas por Cargo em Ordem Alfabética**
Provas aplicadas em 27/11/2016**Cargo: 323-MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
026666	ADRIANO BEZERRA DA SILVA	40086258-X	20,00
025402	ALEXANDRE FERNANDO ANTONIO	410130096	30,00
022268	ANDREI CUSTODIO DE ALCANTARA	46289602x	27,00
022578	ANTONIO PEDRO CEROSE	286631817	33,00
028611	ANTÔNIO SÉRGIO SIQUEIRA CASTRO	12674628	16,00
028360	BENEDITO DONIZETTI DOS SANTOS	7564605	22,50
028431	BRUNO AUGUSTO	449338460	30,50
021788	DOUGLAS BAHIA DA SILVA	401070359	Ausente
025476	EDMILSON JOSE TODARO	165232493	Ausente
024576	EDSON JESUS DA COSTA	33.722.399-3	23,00
028814	EMERSON CESAR PEREIRA DA SILVA	26376507	20,00
023772	FABIO AUGUSTO GOMES	335662729	Ausente
020650	FABIO LAGUNO BALIEIRO	28010082-6	27,00
020217	FERNANDO APARECIDO GRAVIEL	291817853	25,00
024147	FLAVIO ADRIANO DA SILVA ORTIZ	1184624	24,00
027215	GILBERTO RIBEIRO	20275612	10,00
026906	JESSÉ TIAGO DOS SANTOS	444239145	25,00
028432	JOÃO ROBERTO DE SOUZA	25215069	12,50
020482	JONATHAS COSTA WLADISLAU DOMINICK	201221777	27,00
028839	MARCELO DIANA PADIM	306710031	26,00
021301	MARCIEL JOIA GIMENEZ	29833796	35,50
021498	MARIO DOS SANTOS	288903730	37,50
029157	MARTA CRISTINA URBINATTI	11228243-X	36,50
020932	MAYKON CAETANO DA COSTA	438778947	37,00
025735	PAULO SOUZA MEDRADO	1514528495	17,50
025919	RAFAEL RICARDO BIAZZI	406531663	33,00
026518	REINALDO ANTÔNIO MENEGASSO BLASQUES	30313819	32,50
020547	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA	252475860	39,00
024639	ROBERTO CESAR SOARES DE OLIVEIRA	351623176	34,50
026796	RODRIGO CARLOS GOMES	282442418	Ausente
028820	SERGIO COSTA	284268069	22,00
020210	SERGIO RICARDO MAGATTI	24501441X	Ausente
028751	TIAGO DE OLIVEIRA	434307749	Ausente

Cargo: 324-MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
028518	ALEXANDRE ALVES PETILIO	404166362	Ausente
028221	ANA LUCIA ABREU VIEIRA	168183766	0,00
023359	ANTONIO MARCOS COGO	19990643	40,00
021917	BRUNO RAFAEL CAROZIO	43435041	34,00
023846	CARLOS ROBERTO GUELF	20023168	38,00
027955	DERLUCIO APARECIDO WON ANCKEN	180990639	40,00
027494	DIEGO FERREIRA	471736788	Ausente
029992	DOUGLAS LIBERALESSO	20885074	40,00
028893	EDSON SOUZA SILVA	2095256816	20,00
026416	ELISEU LUIS COLABONI	268941063	22,00
025659	FABRICIO WON ANCKEN	322107106	16,00
028489	GABRIEL PEDROSO DA SILVA	329203034	0,00
024021	GUILHERME DE SOUSA BIANCHI	413523056	32,00
027006	IVAN CORRÊA DOS SANTOS	489725120	Ausente
022545	JAIR MANOEL RONCONI	22074109	Ausente
020760	JOÃO BATISTA DE LIMA	122989764	12,00
022616	JOSÉ MARCOS DE LIMA	180958148	28,00
024673	JOSÉ PAULO LANDIN	192261356	22,00



028649	LUÍS CARLOS BAPTISTA	262264948	10,00
024556	MANOEL FEIJÓ FILHO	141208247	Ausente
026608	MARCOS ANTONIO AMIANTI	256109953	Ausente
029072	MARCOS DOUGLAS CABRAL SANTOS	393679615	40,00
025388	MAURO SIDNEI DE CASTRO	59637833	40,00
026078	MICHEL RODRIGO SOLVAS	413520778	28,00
025760	OTAVIANO ALEXANDER RIBEIRO	243814355	34,00
028498	PAULO RODRIGUES DA MATTA	323443977	20,00
027184	PEDRO HENRIQUE BENITO	49072196	24,00
026245	REGINALDO DOS SANTOS	321357152	28,00
020476	RENAN JOSÉ SANTIAGO	417698641	20,00
025696	RONY CARDOSO DA SILVA	329195682	Ausente
029637	VALDIR GARCIA	14171419	34,00
027476	VENICIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR	185575365	20,00
029361	VERGILIO ANSELMO SIGOLI	15408110	0,00
028576	VICTOR ONOFRE MATUCCI	484503078	34,00
025395	WELISSON ALVES DAS NEVES JUNIOR	28916141-1	28,00

Cargo: 325-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
021995	ADEGMAR APARECIDO BARBOSA	329202923	36,00
024887	ANDRE DEL TOSO DE LIMA	49587084-5	0,00
029472	ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO	337227780	0,00
026674	AURO SILVA GARCIA	13419380	0,00
028436	CLEBER ZANINI CAMARGO	455791144	0,00
023608	DANIEL NOGUEIRA PADALINO	32479604-3	20,00
026964	DIEGO GOMES DA SILVA DIAS	29807575	0,00
023401	EDMILSON FERREIRA	434351179	32,00
025984	EDNALDO BATISTA	244769680	34,00
027043	EMANUEL AUGUSTO SIMÕES HERNANDEZ	43492570	16,00
028156	FABIO MARTONI	25798766-6	0,00
025223	FERNANDO CALEJÃO GREGIANIN	330731816	0,00
028540	HARLAY BERNARDO DE ARRUDA	440772151	0,00
028463	JESUS TADEU GONCALVES	19332586x	30,00
022895	JOAO GERALDO CAMILO DOS SANTOS	9085944_3	Ausente
027064	JOÃO SERGIO MIGUELÃO	231798817	14,00
023086	JOSÉ FERRAZ NETTO	34973327	38,00
021983	JOSE MACIEL DE SOUZA	417239051	20,00
024500	JULIO CENTURION RODRIGUES	286633851	24,00
027273	KENNY ARTHUR VIEIRA VERONEZE	471059456	0,00
028400	LUCAS THOMÉ	43930278-10	6,00
027713	LUCIANO PEREIRA CHAVES	MG1678840	0,00
020052	LUCIO AP ANTONUSSI	24503791/3	38,00
028149	LUIZ ANTONIO HENRIQUE NOBRE	28134914	Ausente
026614	MAC HUDSON MARQUES	466628730	0,00
027769	MAILTON RODRIGUES	32210967x	38,00
023511	MARCELO RAMOS COTRIN	22640397-X	32,00
020618	MARCOS ROBERTO DE MELO	286629495	30,00
024758	MISAEEL CARLOS SANTANA	21635187	38,00
027036	NILTON CESAR DA CRUZ DOMINGUES	21634020	40,00
026732	NIVALDO JOSÉ RUEDA	89790121	22,00
027191	ODELSON CESAR FELISBINO	18095843	28,00
023804	OSVALDO TAKAHASHI	18359384-4	38,00
025882	PAULO CESAR PEREIRA	177161796	38,00
029268	REGINALDO JOSE AMBROZIO	275574246	32,00
023049	RENAN RICARDO MALAVAI	469332104	32,00
026114	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	24300956-2	Ausente
026129	RODRIGO APARECIDO DELGADO	256111789	38,00
020303	RODRIGO CESAR BRESSAN	40653318-0	32,00
021245	ROGÉRIO SILVA	30981186-7	18,00
024530	ROGERIO VENANCIO DA SILVA	277430550	34,00
022060	SILVIO ANTONIO CAMILO	185575572	34,00
029014	TAYLOR RODRIGUES COLTRO	401121434	22,00



020533 WILLIAN SERGIO MARCONDES 298043129 28,00

Cargo: 328-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
027284	DIVINO DOS REIS LIMA	13686667	6,00
029402	LUIS FERNANDO APARECIDO DE ALMEIDA	32.210.727-1	Ausente
022176	MAICON ALEXANDRE PEREIRA	414385937	36,00
023318	PAULO CESTARO	223766379	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público:

1 - O **RESULTADO** da prova de aptidão física para os cargos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE MASCULINO e GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE FEMININO aplicada em 27 de novembro de 2016, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

2 - Conforme disposto no Capítulo 8 do Edital de Abertura, a prova de aptidão física tem caráter exclusivamente eliminatório.

2.1 - O julgamento da prova de aptidão física resultará o conceito de “apto” ou “não apto”.

2.2 - Para ser considerado “apto”, o candidato deveria atingir a marca mínima em três dos quatro testes aplicados. Todos os demais ficam eliminados do Concurso (“não apto” ou “ausente”).

3 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 10 e Anexo III, a ser protocolado na Central de Atendimento da Prefeitura, localizada no térreo do Paço Municipal, nos dias 30/11 e 01/12/2016, no horário das 09 às 16 horas.

Catanduva, 29 de novembro de 2016.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto nº. 6.966 de 23/08/2016

**ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016****Resultado da Prova de Aptidão Física por Cargo em Ordem Alfabética**
Provas aplicadas em 27/11/2016**Cargo: 318-GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE MASCULINO**

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Resultado
024718	ADENILSON MOREIRA BUENO	326337489	Apto
029705	ANDRÉ LUIS COUTO PEREIRA	32919769-1	Apto
026707	ANDRE VINICIUS ROCHA CEZAR	365595202	Apto
023232	ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR	26645521	Ausente
023586	ANTONIO LUIS DOS SANTOS	45090270-5	Não Apto
021921	ÁTILA RECCHI GONÇALEZ	255348496	Não Apto
024184	CAIO CESAR FRANCISCO	492168726	Não Apto
022910	CARLOS WILLIAM NEZOTO DA SILVA	432847200	Apto
024330	CEZAR LUCIANO DA SILVA	351623401	Apto
024628	CLAUDIO HENRIQUE DAGA	275571336	Apto
022278	CLÉCIUS TALLES FERREIRA	213732543	Apto
026644	CLEITON HENRIQUE DOS SANTOS	488958672	Apto
023298	DIEGO GUIMARAES PEREIRA	419151321	Apto
027454	DIOGO MENDONÇA DE CASTRO	327929807	Apto
029034	EDER JOÃO PASSARINI	30690178X	Ausente
023264	EDUARDO RODRIGUES BERNARDO	479254916	Apto
025018	ELDER JUNIO NAVARRO	467340754	Apto
021357	EVANDRO CARLOS AMORIM	220748639	Apto
022523	EVERTON CAMPOS	461496331	Apto
022311	FABRICIO JOSE BARRETTO	339570660	Apto
025404	FELIPE LOPES	39029482-2	Apto
021204	FELIPE RIBEIRO VIEIRA BARROS	418004699	Apto
029723	GABRIEL AIMOLA SILVA	446137911	Apto
026276	GABRIEL DE SOUZA BOAROLLI	46785344	Apto
021318	GIOVANI MACHADO DE OLIVEIRA	442334990	Não Apto
028596	GUILHERME MATEUS PAVANI	48041070-7	Apto
023940	JOÃO ROBERTO PRANDINI PERES	256109540	Apto
023200	JULIANO DE ALMEIDA CARDOSO	46981112	Ausente
020692	LEANDRO ALVES CENTENO	275001969	Apto
028135	LEONARDO VIEIRA DE LIMA	47625792	Não Apto
029380	LUCAS BRESSAN	418094032	Apto
021059	LUCAS RAFAEL CAPELETTI	406530555	Não Apto
025954	LUIS FERNANDO SAVIOLI PUERTA	46227357-X	Não Apto
029444	LUIZ ANTONIO BARIZON	293228322	Apto
024122	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	452780457	Apto
027055	MATEUS BERTINI DA CUNHA	489643620	Apto
024251	NELSON MARQUES DA SILVA	469419477	Apto
020980	ODAIR JOSE MORESCHI	33750901-3	Apto
028621	ORLANDO PAULO ROGÉRIO KANAMARU	335793241	Apto
027009	OSMAR DIAS TOMAZ JUNIOR	206930690	Apto
030000	PEDRO DE MARCHI NETO	48922119-1	Apto
028073	PETHRINY SPONTONI	486173926	Apto
028072	RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA	487074087	Apto
028455	RAFAEL POSSATI APARÍCIO	471886373	Não Apto
028057	RICARDO FERNEDA DE OLIVEIRA	475099084	Não Apto
020157	RODRIGO CINTRA	485750582	Ausente
025152	RODRIGO CRISTIANO GENOVES	309811375	Ausente
029959	SIDNEI ANTONIO DIONISIO	29.103.687-9	Apto
024756	THIAGO DIOGENES DE SOUZA	41518302	Apto
020636	THIAGO FROES CECILIA	400980861	Apto
027092	VINICIUS FRANCELINO FERRAZ	469220910	Apto
029523	WANDERLEY DE ANDRADE JUNIOR	343425385	Ausente
020101	WELLINGTON FERNANDO ROSA	435309857	Apto
021908	WEVERTON CRISTIANO FAVERO	410131283	Apto



Cargo: 319-GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE FEMININO

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Resultado
028064	ANDRESSA GRAZIELA CUSTODIO DE OLIVEIRA	324796109	Apto
020152	ANDRESSA ROBERTA DA SILVA	33722889-9	Não Apto
024789	ELAINE APARECIDA RAMOS DE MELO	405504007	Apto
026548	ELAINE CRISTINA FABIANO	275573606	Não Apto
027798	GABRIELA GOMEZ ORSI	470380068	Não Apto
021152	JESSICA ALESSANDRA BONAFE PIERINA	41352845-5	Não Apto
022312	JOYCE APARECIDA DA SILVA	488931976	Apto
028321	KAREEN PEDREIRO	477649877	Apto
025572	KATIA LIMA GOMES	40637871-X	Apto
027909	LIGIA REGINA ROMEIRO FERREIRA	449448666	Apto
021459	MAGDA LUIZA DE ALMEIDA	44944787x	Não Apto
023304	NAYARA SANTOS ROZENO	48425814X	Apto
024055	PAULA CRISTINA VALENTE	329196443	Ausente
027643	RITA DE CÁSSIA DA SILVA DOS SANTOS	351625331	Apto
027578	SHERON SALAS MUNHOZ MARCHESIM	324747524	Apto



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização

EDITAL de NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: “Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. “Findo” o prazo previsto no Art. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinhetas) UFRCs, sem prejuízos das demais cominações”.

Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
4752	SUZUKI MASSAO	05	RUA URUPES	Nº 295		END. CORRESP. NÃO CONFERE

- Motivo do Edital:

- S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência.;
 - End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;
 - Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
 - Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;
 - Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;
 - Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
 - Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;
 - Falecido = Informado falecimento;

Catanduva / SP, 28 de Novembro de 2016.

DANIELA REIS DO AMARAL

CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Código Localizador: TA+FUYQS



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 275, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.016
– DESIGNA O FUNCIONÁRIO LEANDRO CISCOTO
PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS
FUNÇÕES DE CHEFE DA SEÇÃO DE ABASTECIMENTO
E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

ENDEREÇO ATUAL: Rua São Paulo nº 1.108 -
Higienópolis – CEP 15804-000

Código Localizador: JWYVPT6I





Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



RESP.	FLS.

PROCESSO N.º 4544/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2016
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP 2016000000007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. CESAR DE JESUS MORASCA**, brasileiro, portador do RG nº 8.452.953 e inscrito no CPF nº 034.085.048-57, residente e domiciliado na Rua Araucária nº. 238, Parque Glória, nesta cidade de Catanduva-SP, e a empresa **ASX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.234.911/0001-04, localizada na Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, nº 1541, Jardim Califórnia, Ribeirão Preto, SP, CEP 14026-090, neste ato representada por **WILLIAM NOGUEIRA FRANCESCHINI AMADEU**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 34.388.735-6, inscrito no CPF sob nº 308.847.008-60, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.



RESP.	FLS.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após sua publicação, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2016 Processo 4544/2016**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 31/2016**.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no almoxarifado da SAEC ou em local pré-determinado pelo Chefe da Divisão de Serviços Técnicos/Elétricos, com custo do frete por conta do fornecedor (CIF), sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 – Todos os produtos a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.



RESP.	FLS.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar a qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.



RESP.	FLS.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 – O fornecedor deverá apresentar uma garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 (dezoito) meses a partir da entrega dos aparelhos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no **Banco Itaú, Agência nº 4516, Conta Corrente nº 36544-4**, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a SAEC, caso o produto registrado sofra diminuição de preço, para que o Registro seja atualizado.

7.2 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva será o órgão gerenciador do Registro de Preços, devendo praticar todos os atos de controle e administração.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;



RESP.	FLS.

c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;



RESP.	FLS.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,
- e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.
- f) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



RESP.	FLS.

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente Sr. Cesar de Jesus Morasca e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 10 de novembro de 2016.

CESAR DE JESUS MORASCA
SUPERINTENDENTE

Representante(s)

ASX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME
WILLIAM NOGUEIRA FRANCESCHINI AMADEU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



RESP.	FLS.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PPRP 31/2016

ASX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME							
ITEM	CÓDIGO ALTUS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V.UNITÁRIO	NCM	V. TOTAL
1	NX4010	Módulo Link de Redundância, demais características técnicas conforme edital.	un.	1	R\$ 10.813,94	90328989	R\$ 10.813,94
2	NX8000	Fonte de Alimentação para bastidores 30W 24Vdc, demais características técnicas conforme edital.	un.	1	R\$ 1.812,74	90328989	R\$ 1.812,74
3	NX1001	Módulo com 16 entradas digitais 24 Vdc, demais características técnicas conforme edital.	un.	2	R\$ 975,80	90328989	R\$ 1.951,60
4	NX2001	Módulo com 16 saídas digitais 24 Vdc, demais características técnicas conforme edital.	un.	2	R\$ 1.279,49	90328989	R\$ 2.558,98
5	NX6000	Módulo com 8 entradas analógicas tensão/corrente, demais características técnicas conforme edital.	un.	4	R\$ 1.666,80	90328989	R\$ 6.667,20
6	NX6100	Módulo com 4 saídas analógicas tensão/corrente, demais características técnicas conforme edital.	un.	2	R\$ 1.847,77	90328989	R\$ 3.695,54
TOTAL GERAL							R\$ 27.500,00

Petição CONTRA A DENGUE

A DENGUE PODE MATAR

Faça sua parte e ajude Catanduva
a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) nessa semana realizou rotina casa a casa nos seguintes bairros: Vila Celso, Vila Sotto, Jardim América, Parque Iracema e visitas de casas fechadas nos bairros Giuseppe Spina, Residencial Anuar Pachá e Jardim Eldorado, Conjunto Euclides I e II, Jardim São Domingos, Residencial Moreschi, parte da Santa Rosa, Nosso Teto e Centro.

Realizou no fim de semana mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Continuação no Cidade Jardim, Vila Sotto, Jardim Alpino, Jardim Primavera, Jardim Paraíso, Alto Vista.

Nessa semana, a EMCAa realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias; e continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Parque Flamingo, Imperial, Gabriel Hernandez, Vila Celso e Vila Sotto, Parque Iracema, Bela Vista, Tarraf e Jardim das Oliveiras.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, saída para Catiguá e Parque Industrial I, II, III e IV.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicidas biológicos, que são mais uma medida paliativa para evitar que os recipientes se tornem focos de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos focando em creches e escolas municipais aos sábados.

A EMCAa, juntamente com o veterinário, está realizando orientações para eliminação de criadouros de escorpiões.



Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) na próxima semana realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Glória V, Glória VI, continuação da Vila Celso, Jardim América e Vila Sotto.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Gabriel Hernandez, Jardim Imperial, Nova Catanduva, Jardim Primavera.

Na próxima semana, a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias; e continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) que serão inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Gabriel Hernandez, Jardim Imperial, Nova Catanduva e Jardim Primavera.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Júlia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



DICA DA SEMANA: RALOS COM POUCO USO

Manter fechados e adicionar água sanitária duas vezes por semanas.



DENGUE: PREVENÇÃO

Semana de Mobilização de Combate aos Criadouros do Mosquito *Aedes aegypti*

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Saúde e Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), realiza a Semana de Mobilização de Combate aos Criadouros do Mosquito *Aedes aegypti*, com ações de orientações, controle ao vetor, vistorias em imóveis e distribuição de panfletos. A semana teve início segunda-feira (21) e vai até sexta-feira (25).

Estão sendo desenvolvidas ações de orientações para a população, sobre os cuidados necessários para evitar a proliferação do mosquito e possíveis criadouros, com a colagem de cartazes informativos, faixas e distribuição de panfletos em Unidade de Saúde. Em paralelo a isso, os agentes comunitários e agentes de endemias do EMCAa realizam trabalho de controle ao vetor e vistorias em imóveis. “Estamos com o apoio de enfermeiras responsáveis das unidades de saúde”, comenta o coordenador do EMCAa, Kenio Suliani da Costa.

Ontem (22), aconteceu a ação de orientação e distribuição de panfletos em sinaleiros da área central de Catanduva, prédios públicos e Terminal Urbano. Ação conta com o apoio da Secretaria

de Trânsito e Transporte Urbano, STU e Guarda Civil Municipal (GCM).

Hoje (23), as ações se concentram em divulgação sobre os arrastões de eliminação de criadouros do vetor em residências e comércios, das Ruas XV de Novembro, 7 de Setembro, Curitiba, Pirajui e Gravataí.

Amanhã (24) acontecem as atividades de arrastão no entorno da Unidade de Saúde e nos comércios. Na sexta-feira (25) as ações de mobilização e arrastão de eliminação de criadouros serão no centro de Catanduva, no quadrilátero da Rua Manaus à Avenida São Domingos, da Rua Ceará à Rua Amazonas, com a participação de todos os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias da EMCAa retirando criadouros e tratando os criadouros fixos, orientando os proprietários e comerciantes sobre não deixar água acumulada e tratamentos adequados em seus estabelecimentos e residências.

“Estamos com número baixo de casos positivos esse ano em Catanduva, porém, não podemos deixar de cuidar de nossas residências, e principalmente, do comércio, que é local de grande concentração de pessoas. Se não existir água parada, não haverá o mosquito transmissor da dengue”, ressalta Kenio.



AÇÕES DA “SEMANA DE MOBILIZAÇÃO DE COMBATE AOS CRIADOUROS DO MOSQUITO *aedes aegypti*” – DIA “D”.

DIA 21 / 11 / 2016 – ATIVIDADES: COLAGEM DE CARTAZES INFORMATIVOS, FAIXAS E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS EM POSTOS DE SAÚDE - das 7 às 13 horas e das 15 às 17 horas.

DIA 22 / 11 / 2016 – ATIVIDADES: DISTRIBUIÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO, COM FAIXAS, CARTAZES E PANFLETOS EM SINALEIROS E PRÉDIOS PÚBLICOS E TERMINAL URBANO - das 7 às 13 horas e das 15 às 17 horas.

DIA 23 / 11 / 2016 – CARROS DE SOM NOS ENTORNOS AOS PSFs E UBS DIVULGANDO AS AÇÕES DO DIA 24 / 11 / 2016 QUE SERÃO MOBILIZAÇÃO E ARRASTÃO DE ELIMINAÇÃO DE CRIADOUROS DO VETOR, JUNTAMENTE COM ARRASTÃO NOS COMÉRCIOS DAS RUAS XV DE NOVEMBRO, SETE DE SETEMBRO, CURITIBA, PIRAJUI E GRAVATAÍ - das 7 às 13 horas e das 15 às 17 horas.

DIA 24 / 11 / 2016 – ARRASTÃO COM VISTORIA NOS ENTORNOS (CERCA DE 25 QUADRAS) DOS PSFs, UBS - das

7 às 13 horas e das 15 às 17 horas.

DIA 25 / 11 / 2016 – MOBILIZAÇÃO COM ARRASTÃO NO CENTRO DA CIDADE; EM CONTINUIDADE, SEGUINDO O NORTE (SUCEN), TAC: TREINAMENTO, RECICLAGEM E PALESTRA SOBRE O VETOR *Aedes aegypti* COM A SUCEN, EMCAa E O DR. RICARDO SANTAELA - com início às 8 e término às 12 horas.

DIA 28/11 / 2016 – TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS AGENTES DA EMCAa - com início às 8 e término às 12 horas.

DIA 29/ 11/ 2016 – TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - com início às 8 e término às 12 horas.

DIA 30/ 11 / 2016 – TREINAMENTO PARA ENFERMEIRAS DO POSTOS DE SAÚDE E PESSOAS LIGADAS A SAÚDE - com início às 8 e término às 12 horas.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

[illegible]